

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Portaria 4/2021 - SES

Institui o Escritório do Programa de Compliance Público da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e dá outras providências.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 56º da Lei nº 20.491/19, e

Considerando o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando a Norma ABNT NBR ISSO 31000:2018 que estabelece princípios, estrutura e processo para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* COSO 2013 e atualizações – *Internal Control – Integrated Framework (ICIF)*;

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituída pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado.

Considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados a implementação de Programa de Compliance Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado,

Considerando a Portaria nº 041/19-CGE e alterações, que institui o Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias a implantação do Eixo IV Programa de Compliance Público (PCP),

RESOLVE:

Art. 1º Compete ao Escritório de Compliance:

I. Acompanhar e monitorar o preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema *Smartsheet* pelos proprietários dos riscos.

II. Monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos, notadamente os itens do Questionário de Avaliação de Maturidade – Centro de Qualidade, Segurança e Produtividade – QSP.

III. Centralizar informações referentes ao monitoramento da gestão de riscos.

IV. Comunicar ao Comitê Setorial qualquer informação sobre questões importantes referentes a Gestão de Riscos.

V. Auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial.

VI. Realizar reuniões de sensibilização da Gestão de Riscos.

VII. Atender às demandas e orientações da Assessoria de Controle Interno desta Pasta.

VIII. Acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I e III do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no Ranking do PCP.

Art. 2º Criar o Escritório de Compliance Público na Secretaria de Estado da Saúde, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do Programa de Compliance Público (PCP), no âmbito da pasta, nos eixos do art. 3º do Decreto nº 9.406/19:

I. Estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de Ética e de Conduta;

II. Fomento à Transparência;

III. Responsabilização; e

IV. Gestão de Riscos.

Art. 3º DESIGNAR os servidores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relacionados a seguir, para, sem prejuízo de suas atuais funções, comporem o Escritório de Compliance Público da SES:

Amanda de Moraes, CPF: 700.379.121-86

Daniela Lima de Almeida, CPF: 726.307.281-53

Edinalva Rodrigues Batista Gonçalves, CPF: 649.108.301-20

Eliane Coury Guimarães Pinto, CPF: 316.518.521-20

Fabiano Lino do Amaral, CPF: 633.728.781-91

Felipe Soares de Souza, CPF: 024.800.721-18

Gisele Silva Soares, CPF: 946.484.841-34

Lívia Oliveira Soares, CPF: 009.062.721-06

Luciana Machado Martins, CPF: 706.943.621-15

Lucilene Santana Fernandes de Paula, CPF: 522.011.121-34

Natália Campos Taveira Faria de Oliveira Palmeira de Moraes, CPF: 025.309.981-16

Pedro Henrique Ferreira, CPF: 020.522.811-93

Rafaela Troncha Camargo, CPF: 002.687.791-04

Regina Helena Garcia, CPF: 510.197.281-91

Rosângela Maria de Sá, CPF: 797.015.401-82

Sônia Maria Oliveira dos Santos, CPF: 652.968.422-00

Tânia Maria de Maio Leitão, CPF: 488.070.441-53

Thayna Michelly da Silva, CPF: 703.894.721-40

Túlio Magalhães da Veiga Jardim, CPF: 700.483.271-66

§ 1º – Cabe aos servidores a seguir designados a atuação específica nos seguintes eixos:

I. Eixo I – Ética: Pedro Henrique Ferreira.

II. Eixo II – Transparência: Lívia Oliveira Soares e Tânia Maria de Maior Leitão.

III. Eixo III – Responsabilização: Natália Campos Taveira Faria de Oliveira Palmeira de Moraes e Túlio Magalhães da Veiga Jardim.

IV. Eixo IV – Gestão de Riscos: Eliane Coury Guimarães Pinto, CPF: 316.518.521-20, Daniela Lima de Almeida, CPF: 726.307.281-53 e Regina Helena Garcia, CPF: 510.197.281-91

§ 2º - Cabe aos responsáveis por cada eixo do PCP prestar informações ao Comitê Setorial quanto ao andamento das atividades do Compliance, sugerindo medidas de melhoria e/ou para eventual adequação de processos em situação de não conformidade.

§ 3º Cabe ao Comitê Setorial acompanhar e supervisionar as atividades do Escritório de Compliance Público.

Art. 4º Competências e atribuições do Escritório de Compliance Público da SER:

I. Do Eixo I – das regras e dos instrumentos referente aos padrões de Ética e de Conduta:

- a. Promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Ética no Ranking do PCP;
- b. Estimular a capacitação dos servidores da SES no eixo Ética na Escola do Governo;
- c. Realizar campanhas e eventos de conscientização sobre Ética, promovendo a cultura da integridade e transparência no âmbito institucional;
- d. Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da Ética no âmbito institucional;
- e. Contribuir junta à Comunicação Setorial com divulgações internas que tratem do tema Ética;
- f. Outras atividades correlatas.

II. Do Eixo II – Fomento à Transparência:

- a. Promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Transparência no Ranking do PCP;
- b. Estimular a capacitação dos servidores da SES no eixo Transparência na Escola de Governo;
- c. Manter atualizado o portal da SES, no campo referente ao Acesso à Informação, dentre outros, bem como atender as determinações do Programa Goiás Mais Transparente;
- d. Acompanhar a classificação dos documentos sigilosos, com estrita observância dos dispositivos legais atinentes à matéria;
- e. Sugerir medidas inovadoras e incentivar ações no âmbito da SES que possam evidenciar a Transparência institucional;
- f. Outras atividades correlatas.

III. Do Eixo III – Responsabilização:

- a. Promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Responsabilização no Ranking do PCP;
- b. Estimular a capacitação dos servidores da SES no eixo Responsabilização na Escola de Governo;
- c. Fomentar, no âmbito da SER, a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) nas hipóteses permitidas por Lei;
- d. Monitorar o atendimento às ações corretivas decorrentes da SACs (Solicitação de Ação Corretiva do Órgão Central de Controle Interno);

e. Monitorar, junto à Ouvidoria da SES, o tempo médio de respostas às denúncias registradas da Pasta, de acordo com o prazo previsto no Decreto Estadual 9.270/18;

f. Outras atividades correlatas.

IV. Do Eixo IV – Gestão de Riscos:

a. Promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Gestão de Riscos no Ranking do PCP;

b. Estimular a capacitação dos servidores da SES no eixo Gestão de Riscos na Escola de Governo;

c. Acompanhar e monitorar a execução das ações de tratamento dos riscos, assim como o preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento dos Riscos no *Smartsheet* pelos proprietários dos riscos;

d. Registrar e arquivar os documentos relevantes da Gestão de Riscos no processo SEI do PCP/SES;

e. Atender às demandas e orientações da Assessoria de Controle Interno desta Pasta;

f. Outras atividades correlatas.

§ Único – As ações a serem desempenhadas pelos membros do Escritório de Compliance Público serão implementadas e mantidas com o apoio e orientação consultiva da Assessoria de Controle Interno da pasta, no que couber.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 25/02/2021, às 09:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000018736262** e o código CRC **1DDF1630**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 202100010007534



SEI 000018736262

Criado por TALLITA WATANABE VIANA BRITO, versão 3 por TALLITA WATANABE VIANA BRITO em 24/02/2021 16:51:52.

